



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 01  
26

**PROJETO DE LEI N° 019 /95**

**Súmula:** Dá denominação de Miguel Ferreira Pinto Filho à área de lazer situada no Conjunto Residencial Cohapar II.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

**Art. 1º** - Fica denominada de **MIGUEL FERREIRA PINTO FILHO**, a Área de Lazer do Conjunto Residencial Cohapar II.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, em 12 de junho de 1.995.

**OSMAR TEIDER**  
Presidente

**JOÃO RENATO L. AFONSO**

1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 02  
56

**ANTE-PROJETO DE LEI N° 008/95**

**SÚMULA:** Dá denominação de Miguel Ferreira Pinto Filho, a área de lazer situada no Conjunto Residencial Cohapar II.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, muito respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte:

**Art. 1º** - Fica denominado de **MIGUEL FERREIRA PINTO FILHO**, a Área de Lazer do Conjunto Residencial Cohapar II.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de junho de 1.995.

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
PROTOCOLO N.º 600/95  
DATA 02/06/95  
56

**ANTONIO CESAR VIDAL**  
Vereador



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 03  
36

## **JUSTIFICATIVA**

Miguel Ferreira Pinto Filho, nasceu em 17 de janeiro de 1.931, na cidade de Rio Negro-Pr., filho de Miguel Ferreira Pinto e Maria Moura Pinto. Casou-se com Ivete Silveira Pinto. Faleceu em 18 de julho de 1.990, deixando nove filhos e quatorze netos .

Atuou em nossa Cidade na profissão de pedreiro, mas foi grande participante na área de esportes, fazendo parte da Diretoria do União Esporte Clube, de 1.970 a 1.982, e da Diretoria do Colorado Lapeano, de 1.985 a 1.988.

Foi árbitro de futebol e também Diretor do Paranaízinho, desde 1.988 até 1.990.

Em virtude de suas múltiplas atividades e dedicação na área esportiva , granjeou a consideração e o respeito da comunidade lapeana.

**ANTONIO CESAR VIDAL**  
Vereador



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° 04  
56

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ANTE-PROJETO DE LEI  
Nº 08/95  
A.. ANTONIO CESAR VIDAL**

**Súmula:** Dá denominação de Miguel Ferreira Pinto Filho, à área de lazer situada no Conjunto Residencial Cohapar II.

O referido ante-projeto de lei de autoria do vereador Antonio Cesar Vidal, que pretende homenagear o finado Miguel Ferreira Pinto Filho, denominando com seu nome a Área de Lazer do Conjunto Residencial Cohapar II, está amparado pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 21, inciso XIII, desta forma, está o mesmo apto a ser remetido ao plenário, quando então se falará sobre seu mérito e oportunidade.

**É o parecer.**

Lapa 06 de junho de 1995.

Pelas conclusões:

OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
PRESIDENTE

JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
RELATOR

DAROY COSTA  
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa  
Estado de Paraná

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. N° OS

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PROTÓCOLO n° 636/95

DATA 09.06.95

56

REQUERIMENTO

151

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER:

Que seja dispensado o interstício para a 2ª discussão e votação do ante-projeto de Lei nº 008/95, que dá denominação de Miguel Ferreira Pinto Filho à área de lazer situada no Conjunto Residencial Cohapar II, de autoria do Vereador Antonio Cesar Vidal.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de junho de 1995.

Vereador